



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 111/2017

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a Sra. Maira Andressa Tezori, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.200/2017, de 07 de julho de 2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade de Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **Maira Andressa Tezori**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob nº 2103474264 / SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 022.080.370-65, doravante identificado por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência o Termo de Contrato nº 111/2017, fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato originário, que não colidam com o contido no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo aditivo de contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos/RS, 10 de setembro de 2018.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

Maira Andressa Tezori
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Alan Asturian
CPF: 025.053.320-02

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 111/2017

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a Sra. Maira Andressa Tezori, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.200/2017, de 07 de julho de 2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade de Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **Maira Andressa Tezori**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob nº 2103474264 / SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 022.080.370-65, doravante identificado por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência o Termo de Contrato nº 111/2017, fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato originário, que não colidam com o contido no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo aditivo de contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos/RS, 10 de setembro de 2018.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

Maira Andressa Tezori
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Alan Asturian
CPF: 025.053.320-02

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 111/2017

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a Sra. Maira Andressa Tezori, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.200/2017, de 07 de julho de 2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade de Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **Maira Andressa Tezori**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob nº 2103474264 / SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 022.080.370-65, doravante identificado por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência o Termo de Contrato nº 111/2017, fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato originário, que não colidam com o contido no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo aditivo de contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos/RS, 10 de setembro de 2018.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

Maira Andressa Tezori
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Alan Asturian
CPF: 025.053.320-02

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80